

**OFÍCIO CIRCULAR 003/2021-DG, de 15 de março de 2021**

Aos Associados da Bolsa Brasileira de Mercadorias

**Ref.: Regulamento de Eleição do Conselho de Administração da Bolsa – Mandato 2021/2023**

Comunicamos que, tendo em vista a manutenção das medidas e regras de isolamento social em face da pandemia de COVID-19, o Conselho de Administração da Bolsa Brasileira de Mercadorias deliberou, na 112ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 09/03/2021, a aprovação de um Regulamento de Eleição do Conselho de Administração da Bolsa específico para o mandato de 2021/2023.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [bbm@bbmnet.com.br](mailto:bbm@bbmnet.com.br) ou pelo telefone (11) 3293-0700.

Atenciosamente,



Cesar Henrique Bernardes Costa  
Diretor Geral

---

Regulamento de Eleição dos Membros do Conselho de Administração da  
Bolsa Brasileira de Mercadorias – 2021/2023

Disciplina o processo de candidatura e de eleição dos membros do Conselho de Administração da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Bolsa) para o mandato de 2021/2023.

**Objetivo:**

**Artigo 1º** — O presente "Regulamento de Eleição dos Membros do Conselho de Administração da Bolsa Brasileira de Mercadorias para o mandato de 2021/2023", define as condições que deverão ser observadas no processo de candidatura e de eleição dos membros do Conselho de Administração da Bolsa, especificamente para a eleição que ocorrerá no dia 29 de abril de 2021.

**Da composição do Conselho**

**Artigo 2º** — O Conselho de Administração da Bolsa será integrado por 7 (sete) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, conforme disposto no Artigo 31 do Estatuto Social.

**Parágrafo primeiro** — Encerrada a apuração dos votos por meio eletrônico, a Assembleia referendará o resultado da eleição e a lista completa dos Associados votados que irão compor o Conselho de Administração para o mandato de 2021/2023, nos termos do §1º do Artigo 31 do Estatuto Social.

**Parágrafo segundo** — Os 7 (sete) candidatos mais votados serão os Conselheiros Efetivos e o oitavo, o nono e o décimo mais votados serão, respectivamente, o primeiro, o segundo e o terceiro Conselheiros Suplentes, nos termos do §2º do Artigo 31 do Estatuto Social.

**Parágrafo terceiro** — Em caso de renúncia, perda de mandato, destituição de um membro do Conselho ou vacância do cargo por qualquer motivo, a substituição será feita obedecendo a ordem de quantidade de votos na lista completa dos Associados referendados pela Assembleia, nos termos do §3º do Artigo 31 do Estatuto Social.

---

Regulamento de Eleição dos Membros do Conselho de Administração da  
Bolsa Brasileira de Mercadorias – 2021/2023

**Do Comitê Eleitoral**

**Artigo 3º** - O Comitê Eleitoral será composto por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) Associados, podendo ser Conselheiro Efetivo ou Suplente, e um Coordenador indicados previamente pelo Conselho de Administração da Bolsa. O Comitê Eleitoral será escolhido a cada eleição.

**Parágrafo único** — O membro do Comitê Eleitoral não poderá ser candidato na eleição para o Conselho de Administração, bem como não poderá ser sócio e/ou ter participação no mesmo conglomerado econômico do candidato.

**Artigo 4º** — O Comitê Eleitoral terá como atribuição conduzir todos os trabalhos do processo eleitoral:

- (I) examinar os pré-requisitos a serem cumpridos;
- (II) analisar os documentos apresentados pelos interessados em concorrer ao cargo de Conselheiro;
- (III) elaborar e divulgar a lista completa dos Associados candidatos;
- (IV) organizar a eleição;
- (V) enviar as chaves (logins) e senhas de acesso à plataforma da urna eletrônica aos Associados em dia com suas obrigações sociais; e
- (VI) analisar a apuração dos votos eletrônicos e enviar as informações dos votos apurados ao Presidente da Assembleia.

**Etapas do processo eleitoral**

**Artigo 5º** — O processo eleitoral seguirá as seguintes etapas:

- (i) comunicação aos Associados do cronograma, requisitos e regras do processo eleitoral definidos pelo Conselho de Administração da Bolsa;

Regulamento de Eleição dos Membros do Conselho de Administração da  
Bolsa Brasileira de Mercadorias – 2021/2023

- (ii) manifestação, formal e por escrito, de interesse do Associado em concorrer ao cargo;
- (iii) análise dos pré-requisitos e da documentação enviada pelos interessados;
- (iv) divulgação da lista dos candidatos habilitados a concorrer;
- (v) inscrição do Associado para participar da votação;
- (vi) votação por meio eletrônico; e
- (vii) apuração dos votos e encaminhamento da lista completa contendo nome dos candidatos e respectivos votos para o Presidente da Assembleia.

**Artigo 6º** — A Bolsa deverá zelar para que o processo eleitoral seja conduzido em ambiente que garanta a segurança e o sigilo.

**Datas-limites do processo eleitoral**

**Artigo 7º** — O processo eleitoral será definido pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 32 do Estatuto Social, até o último dia útil do mês de março do corrente ano e, deverá estar concluído para eleição pela Assembleia Geral que será realizada até último dia útil do mês de abril.

**Parágrafo único** — O Conselho de Administração definirá o cronograma específico a ser observado em cada ano eleitoral.

**Da Candidatura**

**Artigo 8º** — Os Associados interessados em concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração deverão candidatar-se, observando os requisitos de que trata de Artigo 35 do Estatuto Social, através de formulário específico, recebido na sede da Bolsa ou por e-mail ( [bbm@bbmnet.com.br](mailto:bbm@bbmnet.com.br) ), impreterivelmente, até as 18 horas do dia 23 de abril de 2021 (quarto dia útil anterior a data da realização da Assembleia da eleição).

Regulamento de Eleição dos Membros do Conselho de Administração da  
Bolsa Brasileira de Mercadorias – 2021/2023

**Artigo 9º** — Nos termos do Artigo 35 do Estatuto Social, o interessado em concorrer a membro do Conselho de Administração, na data da apresentação da candidatura, deverá:

- (i) ter idade superior a 25 (vinte e cinco) anos;
- (ii) ser Associado há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- (iii) estar atuando há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses na Corretora no caso de sócio ou representante estatutário de Associado Pessoa Jurídica;
- (iv) estar em dia com suas obrigações junto à Bolsa e não tiver condenação judicial transitada em julgado; e
- (v) apresentar currículo resumido

**Parágrafo único** — Não poderá haver candidatura de mais de um representante de Associado ou mesmo grupo ou conglomerado econômico, nos termos do parágrafo único do Artigo 35 do Estatuto Social.

**Da lista dos candidatos habilitados**

**Artigo 10** — A relação oficial dos candidatos será enviada aos Associados pelo Comitê Eleitoral até as 12 horas do dia 26 de abril de 2021 (terceiro dia útil anterior a data da Assembleia).

**Da votação**

**Artigo 11** — No processo de votação serão observados os seguintes critérios:

- (i) a votação será de forma eletrônica, pela internet, através da plataforma de urna eletrônica aprovada pelo Conselho de Administração da Bolsa;
- (ii) cada Associado receberá uma chave (login) e senha de acesso para cada título patrimonial que possuir e poderá participar da votação, diretamente de seus computadores, dentro do horário programado para a eleição;

Regulamento de Eleição dos Membros do Conselho de Administração da  
Bolsa Brasileira de Mercadorias – 2021/2023

- (iii) a plataforma de urna eletrônica somente estará disponível para a votação dentro do período programado;
- (iv) cada Associado, ou seu procurador, poderá votar em até 2 (dois) candidatos, nos termos do inciso II do Artigo 32 do Estatuto Social;
- (v) admitir-se-à o voto por procuração, sendo que neste caso, o(s) procurador(es) receberá(ão) uma chave (login) e senha de acesso à plataforma eletrônica para cada procuração que possuir(em); e
- (vi) os Associados (ou seus procuradores) votarão diretamente na plataforma de urna eletrônica, com acesso por chave (login) e senha, dentro do período programado, e o resultado será divulgado ao Comitê Eleitoral após o encerramento do prazo de votação.

**Parágrafo único** — Para receber o login e senha de acesso a plataforma de votação, o Associado deverá manifestar o seu interesse de participar da votação, mediante inscrição prévia, por e-mail [cadastro@bbmnet.com.br](mailto:cadastro@bbmnet.com.br), até as 18 horas dia 27 de abril de 2021 (segundo dia útil anterior a votação).

**Da apuração dos votos**

**Artigo 12** — Encerrada a votação, após manifestação do Comitê Eleitoral, o Presidente do Conselho divulgará do resultado aos Associados presentes na Assembleia Geral.

- (i) havendo empate na quantidade de votos, será escolhido o candidato de maior idade, nos termos do inciso iv do Artigo 32 do Estatuto Social;
- (ii) a lista completa contendo o nome e os votos dos respectivos candidatos será divulgada pelo Comitê de Eleitoral, em ordem decrescente da quantidade de votos recebidos, nos termos do inciso iii do Artigo 32 do Estatuto Social; e
- (iii) todo o material da eleição ficará disponível aos Associados para consultas durante 30 (trinta) dias após a data da Assembleia.

---

Regulamento de Eleição dos Membros do Conselho de Administração da  
Bolsa Brasileira de Mercadorias – 2021/2023

**Da eleição e posse no Conselho**

**Artigo 13** — O Presidente da Assembleia informará o resultado da eleição e a lista completa com os candidatos votados que poderão compor o Conselho de Administração para referendo pela Assembleia Geral.

**Artigo 14** — Os candidatos eleitos pela Assembleia Geral serão investidos em seus respectivos cargos de Conselheiro mediante assinatura de termo de posse, nos termos do parágrafo único do Artigo 33 do Estatuto Social.

**Artigo 15** — Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois)anos, admitida a reeleição, nos termos do Artigo 33 do Estatuto Social.

**Da organização do processo eleitoral**

**Artigo 16** — O Diretor Geral cuidará da organização de todo o processo eleitoral, envolvendo os documentos, formulários, processo de votação e todas as atividades necessárias para o pleno êxito, transparência e sigilo do processo.